PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 648, de 10 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM RECEPÇÃO ÁS AUTORIDADES, PERSONALIDADES E CONVIDADOS QUE PARTICIPARÃO DAS SOLENIDADES FESTIVAS DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as despesas na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com recepção às autoridades, personalidades e convidados que participarão das solenidades oficiais e festivas comemorativas ao 26º ano da emancipação política do Município de Marilândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento Municipal do corrente exercício sob a rubrica 100060.1339200612.112.3.3.90.39.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
em 10/05/2006
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
10/05/2006.

Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10/05/2006
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039